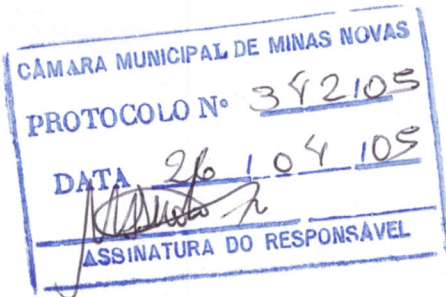




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

1) Publicar
27/04/05
Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE



DECRETO Nº28 DE 26 DE ABRIL DE 2005

REGULAMENTA A LEI Nº1421 QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III da LOM – Lei Orgânica do Município de Minas Novas,

DECRETA:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação:

- a- realizar a política municipal de cultura, turismo e comunicação;
- b- promover a guarda e conservação dos monumentos históricos tombados ao patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais;
- c- realizar ações destinadas a promover o tombamento de monumentos, documentos, ícones, igrejas, para sua preservação;
- d- promover pesquisa histórica e iconográfica para levantamento de tudo quanto possa valorizar a cultura local;
- e- apoiar as manifestações culturais e as festas populares;
- f- dar apoio ao artesanato local, promovendo exposições e incentivando a comercialização;
- g- produzir um amplo projeto turístico para aproveitamento das possibilidades turísticas do município;
- h- estimular a formação de guias turísticos,
- i- organizar eventos turísticos de amplitude regional, valorizando o elemento local;
- j- organizar festivais culturais anuais;
- l- fazer o levantamento de todas as festas e eventos populares existentes no município.

Art. 2º- Competirá à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação a ampla divulgação de sua atividades e da Administração Pública, promovendo simpósios debates e outros eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

Art. 3º - Fica mantida a atual estrutura administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de abril de 2005.

Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal